

Notas explicativas às demonstrações contábeis

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Foi criada pela Resolução STF nº 496, de 26/10/2012, com base na Lei nº 12.618, de 30/04/2012, visando administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os membros e os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União - MPU e Conselho Nacional do Ministério Público da União - CNMP.

A estrutura organizacional da Fundação é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitados níveis prudentes de risco, de forma responsável, ética e transparente.

A Fundação iniciou as suas operações em 14 de outubro de 2013 (data da aprovação do regulamento do Plano de Benefícios), marco de início da previdência complementar para os membros e servidores titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário da União, MPU e CNMP. Aqueles que entrarem em exercício a partir dessa data terão suas aposentadorias limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e deverão participar de um plano de benefício complementar para obter uma renda superior a esse valor. Para tanto, a União, na qualidade de patrocinadora, contribuirá paritariamente até o limite de 8,5% sobre a parcela da remuneração que ultrapassar o teto do RGPS. Em 31 de dezembro de 2014 a Funpresp-Jud possuía 1405 (um mil quatrocentos e cinco) participantes ativos, considerando as fichas cadastrais recebidas até janeiro/2015.

O Regime de Previdência Complementar é facultativo e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões. O principal objetivo é a constituição de reservas que garantam o benefício contratado, conforme art. 202 da Constituição Federal de 1988.

As EFPC são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência complementar (PREVIC). Esses dois órgãos são vinculados ao Ministério da Previdência Social.

A Fundação está sediada em Brasília-DF, na SCLRN 702/703 - Bloco B - Térreo - Lojas 40 e 50 - Edifício Benvenuto - Asa Norte. Administra um único plano previdenciário, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 2013.0017-38. O seu Plano de Gestão Administrativa - PGA tem a finalidade de registrar as atividades referentes à Gestão Administrativa, na forma de seu regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo.

A Fundação goza de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido conforme artigo 5º da lei nº. 11.053/2004 e Instrução Normativa SRF nº. 588/2005, e está sujeita à tributação do PIS e da COFINS no regime cumulativo, nos termos da lei nº 9.718/1998.

O Plano de Benefício estruturado na modalidade de Contribuição Definida - CD tem como patrocinadoras as pessoas jurídicas listadas abaixo:

RELAÇÃO DE PATROCINADORES DA FUNPRESP-JUD

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

RELAÇÃO DE PATROCINADORES DA FUNPESP-JUD

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARAÍBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PERNAMBUCO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

São elegíveis a participantes do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud todos os membros a servidores dos órgãos listados acima, que optaram pelo benefício por meio de ficha de inscrição disponibilizada pelo patrocinador, conforme disposto no Regulamento do Plano.

Quantidade de participantes ativos em 31/12/2014 e 31/12/2013, por sexo e tipo de participante.

Participante	dez/14		dez/13	
	M	F	M	F
Patrocinado	707	674	40	50
Vinculado	22	2	1	-
Total por sexo	729	676	41	50
Total geral	1.405		91	

A Funpresp-Jud não possui participantes Assistidos ou Beneficiários em gozo de benefício concedidos pelo Plano de Benefícios.

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas e foram elaboradas de acordo com as normas contábeis específicas do Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPc) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Previdência Social (MPS), e quando aplicável, normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Tais dispositivos legais estabelecem a elaboração de contabilidade individualizada por plano de benefícios, representando as demonstrações consolidadas, e o resultado das junções das demonstrações individualizadas com a aplicação das regras de consolidação.

Por serem as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) um segmento econômico específico, a contabilidade está suportada por um plano de contas e demonstrações contábeis especiais descritos na Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, e Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, sendo complementada pela Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. Esta última estabelece os procedimentos que deverão ser observados, bem como a função e o funcionamento das contas. São observados, ainda, os Princípios de Contabilidade (PC), conforme Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, alterada pela Resolução CFC nº 1.282 de 28 de maio de 2010, além dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis a esse segmento econômico.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 15 de abril de 2015.

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, e todos os valores arredondados para milhares de Reais.

2.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial destina-se a evidenciar a posição patrimonial da Fundação em moeda corrente das respectivas datas. As contas estão segregadas no Ativo em disponível, realizável e permanente, e no Passivo em exigível operacional, contingencial e patrimônio social.

Essa demonstração não requer a apresentação segregada de ativos e passivos circulantes e de longo prazo.

2.2 Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social

A Demonstrac o da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS)   uma demonstrac o consolidada e destina-se a evidenciar a composiç o dos elementos que provocaram as alterac es ocorridas no patrim nio social do conjunto de planos de benef cios administrados pela Funda o. Seus valores est o expressos em moeda das respectivas datas e incluem:

- (a) saldo do patrim nio social no in cio do exerc cio;
- (b) adiç es do patrim nio social;
- (c) destinaç es do patrim nio social;
- (d) acr scimos e decr scimos do patrim nio social;
- (e) operaç es transit rias do patrim nio social;
- (f) saldo do patrim nio social no final do exerc cio.

2.3 Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios

A Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido (DMAL) por plano de benef cios destina-se a evidenciar a composiç o dos elementos que provocaram as alterac es ocorridas no ativo l quido do plano de benef cios, bem como possibilita avaliar a evoluç o desses elementos e do pr prio ativo l quido. Seus valores est o expressos em moeda das respectivas datas e incluem:

- (a) saldo do ativo l quido no in cio do exerc cio;
- (b) adiç es do ativo l quido;
- (c) destinaç es do ativo l quido;
- (d) acr scimos e decr scimos do ativo l quido;
- (e) operaç es transit rias;
- (f) saldo do ativo l quido no final do exerc cio; e
- (g) valores dos fundos n o previdenciais: administrativos e de investimentos.

2.4 Demonstrac o do Ativo L quido por Plano de Benef cios

O ativo l quido de um plano de benef cios   o valor resultante da subtraç o de ativo total menos passivos e fundos n o previdenciais. Sua apurac o tem como objetivo possibilitar a avaliaç o do grau de cobertura dos compromissos atuariais do plano, representados pelas provis es (reservas) matem ticas e fundos previdenciais, pelo ativo l quido.

A Demonstrac o do Ativo L quido (DAL) destina-se a evidenciar esse grau de cobertura e a evoluç o dos componentes patrimoniais do plano de benef cios. Seus valores est o expressos em moeda das respectivas datas e incluem:

- (a) saldos dos grupos de contas do ativo;

- (b) saldos dos grupos de contas do passivo (operacional e contingencial, sempre que aplicável);
- (c) saldos dos fundos não previdenciais: administrativos e de investimentos;
- (d) resultado a realizar;
- (e) saldo do ativo líquido no final do exercício; e
- (f) informações complementares.

As informações complementares destinam-se à apuração do equilíbrio técnico ajustado e foram instituídas pela Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014.

Essa Resolução produzirá efeitos, de forma facultativa e a critério da entidade, a partir de sua publicação, e de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2015, e a Entidade não observou a referida Resolução no exercício de 2014, pelo fato de não ser aplicável a Funpresp-Jud.

2.5 Demonstração do Plano de Gestão Administrativa

A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) consolidada destina-se a evidenciar a composição dos elementos que provocaram as alterações ocorridas nos fundos administrativos do PGA no seu conjunto, bem como possibilita avaliar a evolução desses elementos e dos referidos fundos. Nela estão representadas todas as contas que compõem a atividade administrativa da EFPC.

Seus valores estão expressos em moeda das respectivas datas e incluem:

- (a) fundo administrativo do exercício anterior;
- (b) receitas administrativas do exercício;
- (c) despesas administrativas, segregadas por administrações previdencial, de investimentos, assistencial e outras do exercício;
- (d) resultado negativo dos investimentos;
- (e) sobras ou insuficiência da gestão administrativa;
- (f) constituição ou reversão do fundo administrativo no exercício;
- (g) operações transitórias;
- (h) fundo administrativo do exercício atual.

A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios não foi elaborada devido ao fato de a Fundação possuir um plano de benefícios previdenciário e, conseqüentemente, um plano de gestão administrativa.

2.6 Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios

A Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) destina-se a evidenciar a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios. Essa demonstração visa a detalhar os compromissos do plano de benefícios com seus participantes e assistidos representados pelas provisões (reservas) matemáticas, a insuficiência ou o excesso de recursos, representados pelo

equilíbrio técnico, o saldo dos fundos previdenciais e dos investimentos, bem como as obrigações operacionais e contingenciais. Seus valores estão expressos em moeda das respectivas datas e incluem:

- (a) saldo das provisões técnicas do plano de benefícios no exercício atual e no exercício anterior;
- (b) saldos detalhados das provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir nos dois exercícios;
- (c) saldos detalhados do equilíbrio técnico, em resultados realizados e resultados a realizar no exercício atual e exercício anterior;
- (d) saldos dos fundos previdenciais e de investimentos nos dois exercícios; e
- (e) saldos das obrigações operacionais e contingenciais nos dois exercícios.

3 Principais diretrizes contábeis

3.1 Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são responsabilidade da administração e a escrituração contábil de todas as operações obedece à planificação de contas-padrão em vigor para as entidades fechadas de previdência complementar. Por meio da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), do Ministério da Previdência Social, MPS/CNPCC nº 8, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução CNPCC nº 12, de 19 de agosto de 2013, e da Instrução nº 34, de 24 de setembro de 2009 da PREVIC, foram aprovados a planificação-padrão contábil, a função e o funcionamento das contas, os modelos e as instruções de preenchimento das demonstrações contábeis e as normas de procedimentos contábeis.

As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos. Itens significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem a avaliação da carteira de investimentos e os cálculos atuariais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles provisionados. Visando a um acompanhamento permanente dessas estimativas a Fundação revisa, conforme o caso, as metodologias e as premissas pelo menos anualmente.

3.2 Resultado das operações

O resultado do plano de benefícios e do plano de gestão administrativa é apurado mensalmente de acordo com o princípio contábil da competência.

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o Superávit Técnico apurado é destinado à formação de Reserva de Contingência, até o limite de 25% das Provisões Matemáticas. Ultrapassado esse limite, a parcela excedente deverá ser destinada e contabilizada em “Reserva para Revisão de Plano”, podendo ser utilizada nos termos dos parágrafos do artigo supracitado e da Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008. O superávit ou o déficit técnico são demonstrados pela sua totalidade, sem distinção dos valores apurados no exercício.

3.3 Ativo Disponível

Registra as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

3.4 Ativo Realizável

O grupo realizável nas gestões previdencial e administrativa registra os direitos normais dessas atividades, e no investimento abriga todas as aplicações de recursos em nome da Fundação, bem como os acréscimos ou decréscimos decorrentes de valorizações ou desvalorizações de tais operações, sem distinção de prazos de aplicação.

a. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial representa a atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

b. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa representa a atividade de registro e de controle inerente à administração do plano de benefícios. O realizável administrativo está apresentado pelo valor de realização e inclui, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

c. Gestão dos Investimentos

Os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas, fundos e provisões passivas são determinados pela Resolução nº 3.792 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de setembro de 2009, alterada pela Resolução nº 4.275, de 31 de outubro de 2013 e Instrução Normativa nº 02 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), de 18 de maio de 2010, e estabelecem a forma de elaboração e divulgação do Demonstrativo de Investimentos, que apresenta a composição analítica dos ativos apresentados nas carteiras próprias e fundos, dos quais a EFPC seja direta ou indiretamente cotista, e cujo resumo compõe o Relatório Anual de Informações, encaminhado aos participantes e assistidos até o dia 30 de abril do ano subsequente a que se referir.

O plano de contas das EFPC classifica os investimentos em títulos e valores mobiliários de acordo com os emissores desses ativos, ou seja, Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimento e Derivativos, diferentemente da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, que os classifica por modalidade em Renda Fixa e Renda Variável.

As aplicações em fundos de investimentos considerados de renda fixa ou renda variável estão atualizadas pelo valor de mercado, tomando-se por base o valor nominal diário das cotas, que é precificado de acordo com metodologia do administrador, que leva em conta a característica intrínseca de cada ativo. Essas cotas são divulgadas pela ANBIMA.

3.5 Exigível Operacional

O grupo passivo exigível operacional é subdividido por segmentos operacionais: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável.

3.6 Patrimônio Social

3.6.1 Patrimônio de Cobertura do Plano

a. Provisões Matemáticas

Corresponde ao valor presente dos benefícios dos recursos efetivamente acumulados (saldos de conta), pois trata-se de um plano de modalidade de Contribuição Definida (CD).

Conforme determina o art. 22 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, foram realizadas avaliações atuariais para o Plano de Benefícios Previdenciais, por atuário interno legalmente habilitada e os resultados estão contabilizados no balanço patrimonial.

b. Equilíbrio Técnico

Registra o excedente ou necessidade patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

3.6.2 Fundos

São constituídos para cobertura de despesas administrativas e de investimentos, bem como para cobrir quaisquer oscilações de risco, alocar recursos destinados a futuras alterações de planos, ou qualquer fim específico observado na legislação vigente.

Em 31 de dezembro de 2014, a Fundação não possui fundos constituídos contabilmente.

3.7 Custeio Administrativo

Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração dos Planos de Benefícios (PB) são formados pelo repasse ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) pelo plano de benefício previdencial, bem como pelo rendimento do recurso do fundo administrativo.

O custeio do Plano de Gestão Administrativa tem como fonte de recursos:

- (a)* Transferências da Gestão Previdencial de até 7% ao mês, fixado atuarialmente, sobre as contribuições; e
- (b)* Os rendimentos auferidos com as aplicações financeiras do estoque de recursos acumulados pelo PGA, principalmente os recursos adiantados pelos patrocinadores que estão aplicados em fundos de investimentos financeiros.

3.8 Mudanças de critérios contábeis

De acordo com o item 7 do Anexo B da Resolução CNPC 08, a EFPC deverá adotar, em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Após estudos sobre a forma de contabilização dos valores recebidos de Adiantamento de Contribuições do Patrocinador, houve a necessidade de determinadas mudanças nos critérios contábeis originalmente adotados no exercício findo em 31 de dezembro de 2013. A seguir apresentamos os novos procedimentos contábeis adotados a partir de 2014 e a quantificação dos respectivos efeitos nas demonstrações contábeis.

a. Reclassificação das despesas administrativas (R\$ 660 mil)

No exercício de 2013, a Funpresp-Jud registrou os gastos com despesas administrativas no ativo permanente, todavia, no exercício de 2014, a administração entendeu que essas despesas administrativas deveriam ser registradas no resultado do período de competência a que se referem. Em 31 de dezembro de 2013, o valor registrado no ativo permanente da Fundação era de R\$660 mil.

b. Reclassificação do fundo administrativo (R\$ 377 mil)

No exercício de 2013, a Funpresp-Jud destinou o montante de R\$ 377 mil ao Patrimônio Social a título de Fundo Administrativo, entretanto, no exercício de 2014, após estudos de viabilidade em relação a capacidade de geração de receitas futuras para cobertura das respectivas despesas administrativas, a administração concluiu que somente seria oportuno a destinação de fundo administrativo a partir do exercício de 2019, dessa forma, o fundo foi integralmente revertido no decorrer do exercício de 2014.

Não obstante as mudanças de critérios contábeis ocorridas, os valores envolvidos não são materiais e relevantes ao ponto de distorcer a leitura das demonstrações contábeis.

4 Disponibilidades

Estão registrados os recursos em contas recebidos de patrocinadores no último dia útil de 2014 e não investidos:

	2014	2013
Contas Bancárias (Banco do Brasil S.A.)	33	2
	33	2

5 Realizável

5.1 Gestão previdencial

Constitui-se de recursos a receber relativos às contribuições para o plano de benefícios. Em 31 de dezembro de 2014 apresentava o saldo de R\$ 32 mil (em 2013 não havia saldo):

	2014	2013
Patrocinadores	31	-
Participantes	1	-
	32	-

Não há provisões para créditos de liquidação duvidosa.

5.2 Gestão administrativa

Estão registrados os valores a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa da Entidade. Em 31 de dezembro de 2014, apresentava o saldo de R\$ 47 mil (em 2013 não havia saldo):

	2014	2013
Contribuições para custeio a receber	1	-
Tributos a compensar	46	-
	47	-

6 Investimentos

Representam o montante consolidado da carteira de investimentos aplicados em Fundos de Investimentos Financeiros, segregado por administrador, conforme segue:

Descrição	2014			2013	
	PGA	PB	Total	Total	
Banco do Brasil	BB Institucional Fundo de Investimento RF	3.722	11	3.733	12.878
	BB Previdenciário RF IRF-M 1 Títulos Públicos	6.309	892	7.201	-
	BB Previdenciário RF IMA-B5 LP FIC	-	2.528	2.528	-
	Subtotal Banco do Brasil	10.031	3.431	13.462	12.878
Caixa Econômica Federal	FI Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos RF	13.222	2.056	15.278	-
	Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo				13.271
	Subtotal CAIXA	13.222	2.056	15.278	13.271
Total Geral	23.253	5.520	28.740	26.149	

Os recursos dos investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) são oriundos do aporte a título de adiantamento de contribuições futuras previstos na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, enquanto os investimentos do Plano de Benefícios (PB) são originários das contribuições dos participantes e patrocinadores da Fundação, bem como de portabilidades recebidas.

Os fundos de investimentos são abertos, ou seja, não exclusivos, sob a gestão do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e são compostos principalmente por títulos públicos federais.

7 Ativo Permanente

Descrição	2014	2013
Imobilizado	-	-
Intangível	(a) -	660
Diferido	-	-
Imobilizado	-	-
Total ativo permanente	<u>-</u>	<u>660</u>

- (a) Conforme mencionado na nota explicativa 3.8 letra a), no exercício de 2013, a Funpresp-Jud registrou os gastos com despesas administrativas no ativo permanente, todavia, no exercício de 2014, a administração entendeu que essas despesas administrativas deveriam ser registradas o resultado do período de competência a que se referem.

No exercício de 2014 não houve aquisições de ativos permanentes.

8 Exigível operacional

O exigível operacional representa as obrigações da Fundação, como se segue:

Descrição	2014	2013
Pessoal e Encargos	(a) 511	-
Reembolso de Pessoal Cedido a Pagar	(b) -	221
Retenções a Recolher a Pagar	125	-
Outras Exigibilidades	<u>22.667</u>	<u>26.190</u>
.Adiantamento de Contribuições - Patrocinador	(c) 28.236	26.165
.(-) Custeio Efetivo do Plano	(d) (5.569)	-
.Outras	-	25
Total do Exigível Operacional	<u>23.303</u>	<u>26.411</u>

- (a) Refere-se preponderantemente a seguro saúde, férias dos funcionários e ressarcimento/reembolso de pessoal cedido.
 (b) Refere-se a imposto de renda, INSS, FGTS, Contribuição Sindical, Pis e Cofins.
 (c) Adiantamento de Contribuições - Patrocinador.

Com o objetivo de propiciar o início das operações e o regular funcionamento da Funpresp-Jud, o art. 25 da Lei 12.618/2012 autorizou, em caráter excepcional, no ato de criação dessas entidades, a União fazer aporte financeiro a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, litteris:

“Art. 25. É a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º, a promover aporte a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, no valor de:

I - Funpresp-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - Funpresp-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

III - Funpresp-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)”

Destaca-se que esse Adiantamento de Contribuições previsto na Lei 12.618/2012 detém caráter de obrigação legal (passivo) para Funpresp-Jud, não sendo possível o seu registro como Dotação Inicial, conforme previsto na Resolução CGPC nº 29/2009.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 202, parágrafo 3º, há vedação de aporte de recursos da União a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Em 31 de dezembro de 2013, correspondia ao valor histórico do montante recebido pela Funpresp-Jud da União, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial dessa entidade, conforme previsto na Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, que não previa critérios de devolução/compensação deste recurso, prazos para pagamento, juros e atualização. Assim, a Funpresp-Jud optou por não registrar qualquer atualização a título de juros e/ou correção monetária, tendo em vista a inexistência de estimativa confiável. Os valores dos aportes iniciais foram aportados na Funpresp-Jud de acordo com o crédito especial consignado no orçamento da União pela Lei 12.697/13 aos patrocinadores conforme detalhamento a seguir:

Descrição	R\$ mil
Justiça do Trabalho	12.746
Justiça Federal	6.800
Justiça Eleitoral	3.852
Superior Tribunal de Justiça	934
Justiça Militar	336
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	331
Supremo Tribunal Federal	307
Conselho Nacional de Justiça	25
Ministério Público da União	723
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	111
Total	<u>26.165</u>

* Recursos originalmente aportados, não contemplam a atualização monetária pelo IPCA

A variação ocorrida em 2014 representa o entendimento de que a natureza dos recursos antecipados pela União refere-se a Empréstimos Remunerados, com base nas tratativas e acordos dos Protocolos de Compromisso que a Entidade apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Ministério Público da União (MPU) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em março de 2015, para formalizar os critérios de atualização, o prazo e a natureza do aporte financeiro realizado a título de contribuições futuras, previsto no art. 25 da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, com vistas a preservar a paridade contributiva.

Neste sentido, a gestão da Funpresp-Jud, efetuou a correção do valor inicial conforme previsto no Protocolo de Compromisso Supracitado para refletir os acréscimos referentes à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data em que o recurso foi creditado na conta corrente da Funpresp-Jud.

A Fundação elaborou estudo de viabilidade quanto à Capacidade (Simulação do Ponto de Equilíbrio) do plano de benefícios de gerar receitas suficientes para cobrir suas respectivas despesas administrativas. O referido estudo prevê que a partir do exercício social de 2019, a Fundação comece a amortizar o referido Empréstimo com o Patrocinador, por meio da compensação de contribuições administrativas.

(d) **Custeio Efetivo do Plano**

Conta retificadora do passivo operacional, representa os valores que são utilizados da rubrica Empréstimo com o Patrocinador, pela gestão da Fundação, para cobertura das despesas administrativas mensais durante o período de captação de novos participantes previsto no estudo de viabilidade acima quando a Funpresp-Jud atingirá o ponto de equilíbrio operacional.

Os valores lançados nessa rubrica são reconhecidos mensalmente no resultado do Plano de Gestão Administrativa como necessidades de Receitas e apropriados na competência.

A seguir apresentamos a movimentação da rubrica outras exigibilidades:

Saldo anterior 31.12.2013	Atualização Monetária (IPCA)	Realização Custeio Efetivo	Saldo final 31.12.2014
26.189	2.047	-5.569	22.667

9 Exigível contingencial

Em 31 de dezembro de 2014, a Fundação não figura como “RÉ” em nenhuma ação judicial. Dessa forma, não foi necessário a constituição de provisões para contingências.

10 Patrimônio de cobertura do plano

a. Principais premissas Atuariais

	2014	2013
Hipóteses biométricas		
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional, por sexo Álvaro Vindas agravada em	RP 2000
Tábua de Entrada em Invalidez	20%	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49 Male	AT-49
Hipóteses financeiras		
Taxa Real de Juros	4,00% a.a.	4,00% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.

Na avaliação de 2014 adotou-se a tábua de mortalidade geral “RP-2000”, segregada por sexo. Para tábua de entrada em invalidez adotou-se a tábua “Álvaro Vindas”, agravada em 20%.

A taxa real de juros adotada de 4% foi embasada na rentabilidade dos investimentos ao Plano de Custeio e ao fluxo futuro de receita de contribuições e pagamentos de benefícios, e está em conformidade com as normas da Previc.

b. Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas foram calculadas por atuário interno devidamente habilitado. Os valores registrados nestas rubricas constam nas Demonstrações Atuariais (DA), estando o parecer elaborado pelos atuários em consonância com a planificação contábil atualmente em vigor, representando os compromissos demonstrados a seguir:

Descrição	2014	2013
Benefícios concedidos	-	-
Benefício Definido	-	-
Contribuição Definida	-	-
Benefícios a conceder	5.549	24
Contribuição Definida	4.754	21
Benefício Definido	795	3
Total da provisões matemáticas	5.549	24

O aumento das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder deveu-se, basicamente, ao aumento da massa de participantes ocorrida no decorrer do período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

11 Fundos

Descrição	2014	2013
Fundo Administrativo	-	377
Total da provisões matemáticas	-	377

Conforme mencionado na nota explicativa 3.8 letra b), no exercício de 2013, a Funpresp-Jud destinou o montante de R\$ 377 mil ao Patrimônio Social a título de Fundo Administrativo, entretanto, no exercício de 2014, após estudos de viabilidade em relação a capacidade de geração de receitas futuras para cobertura das respectivas despesas administrativas, a administração concluiu que somente seria oportuno a destinação de fundo administrativo a partir do exercício de 2019, dessa forma, o fundo foi integralmente revertido no decorrer do exercício de 2014.

12 Principais desdobramentos das despesas administrativas

Abaixo os desdobramentos das principais despesas:

Despesas	2014	2013
Gestão previdencial	8.217	660
Pessoal e encargos	5.332	642
Treinamentos/Congressos e Seminários	46	-
Viagens e estadias	24	-
Serviço de terceiros	445	-
Despesas gerais	298	18
Outras despesas	2.072	-
Total de despesas	8.217	660

13 Aspectos Tributários

Os valores referentes ao PIS e à COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF N° 1.285, de 13/08/2012.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei n° 11.153, de 29/12/2004.

TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar é recolhida quadrimestralmente à Previc, calculada com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade e seu recolhimento será feito até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, de acordo com a Instrução MPS/Previc n° 03, de 10/10/2012.

14 Efeitos da consolidação

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano Previdencial e o Plano de Gestão Administrativa, foram feitos os seguintes lançamentos de consolidação conforme quadro abaixo:

Descrição	Em Reais mil
Ativo	
Realizável	
Gestao previdencial	<u>2</u>
Recursos a receber - PGA	2
Passivo	
Exigível operacional	<u>2</u>
Gestao previdencial	<u>2</u>
Valores a pagar - PGA	2

A consolidação segue as normas estabelecidas pela Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, e complementada pela Instrução nº 34, de 24 de setembro de 2009, e representa os saldos das contas do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são "Superávit Técnico", "Déficit Técnico", "Migrações entre Planos", "Compensações de Fluxos Previdenciais", "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e "Participação no Fundo Administrativo PGA", sempre que aplicável.

15 Partes relacionadas

15.1 Patrocinadora

Não existem transações com a patrocinadora, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis.

15.2 Remuneração da administração

A seguir, os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Administração (Diretoria Executiva e órgãos colegiados) em conformidade com o que determina a Resolução CFC nº 1.297/10:

Descrição	2014	2013
Salários/Remunerações	<u>2.276</u>	<u>431</u>
Total	<u>2.276</u>	<u>431</u>

16 Alterações na Legislação

Em 19 de novembro de 2014 o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) editou as Resoluções nº15, alterando parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar, e nº16, alterando as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram.

As citadas Resoluções não trouxeram impacto à Funpresp-Jud visto que o Plano é estruturado sob a forma de Contribuição Definida.

Em 30 de dezembro de 2014 a Presidência da República editou a Medida Provisória n.º 664, efetuando ajustes nos benefícios da pensão por morte e auxílio-doença no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A referida Medida Provisória não acarretou impacto à Funpresp-Jud visto que o Plano ainda não possui assistidos.

17 Governança corporativa

Dando continuidade ao processo de melhoria da Governança Corporativa, no exercício de 2014, o Funpresp, em atendimento à Resolução do então Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC) n.º 13, de 2004, implementou diversos controles internos, incluindo o Relatório de Controle Interno do Conselho Fiscal.